



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO N° 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
- **MODALIDADE, TIPO e MODO DE DISPUTA:** Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, com intervalo de R\$ 1,00 (um real) entre lances.
- **DATAS IMPORTANTES:**
 - Publicação do Edital: 07/02/2026
 - Limite para Impugnação do Edital: até 16/02/2026 às 23:59
 - Limite para Pedidos de Esclarecimentos do Edital: até 16/02/2026 às 23:59
 - Início das Propostas: 09/02/2026 às 08:00
 - Limite para Recebimento das Propostas: 20/02/2026 às 08:00
- **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**
 - Data: 20/02/2026 a partir das 09:00
 - Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- **DETALHES:**
 - **Registro de Preço:** NÃO
 - **Exclusivo para ME/EPP:** NÃO
 - **Cota Reservada ME/EPP:** NÃO
- **VALOR MEDIANO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DATA DA ORÇAMENTAÇÃO:** R\$ 86.110,74 (oitenta e seis mil, cento e dez reais e setenta e quatro), obtido em 05/01/2026.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

▪ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 006 - Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0400.2007 – Manutenção da Sup. de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Subelemento Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Ficha: 027

▪ DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: (e demais constantes no item 9 do edital)

- Prova de Constituição Social e Comprovante de inscrição no CNPJ
- Comprovante de regularidade com: Fazenda Pública Federal; Fazenda Pública Estadual; Fazenda Pública Municipal; Seguridade social; FGTS
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

▪ ANEXOS DESTE EDITAL

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- V. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
- VI. Minuta de Contrato

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo constante na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital, para contratação do objeto especificado na mesma.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cmnovalima.mg.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

• DO OBJETO

- .1 O objeto desta licitação está descrito na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** e detalhado no anexo Termo de Referência (ANEXO I).
- .2 A licitação será realizada **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I).
- .3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO I) ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

• DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- .1 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
- .2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- .3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema, mantê-los atualizados e proceder à correção ou à alteração sempre que identifique incorreção ou eles se tornem desatualizados.
- .4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- .5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 4º da Lei federal nº 14.133/21.
- .6 **Não poderão disputar esta licitação:**
 - .6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .6.2 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - .6.3 Empresa da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - .6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - .6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - .6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - .6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - .6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - .6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- .7 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio **NÃO PODERÃO** participar da licitação.
- .8 O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

.11 O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

.12 A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

• DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que

.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- .3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- .4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.
- .5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- .5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- .5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- .6 A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- .7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- .8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- .9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- .10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- .11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

• DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

.1 O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto/serviço ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

• DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **FOLHA DE APRESENTAÇÃO** deste Edital.

.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 8** deste edital.

.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

.11 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

.11.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

• DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- .1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - .1.2 Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes;
 - .1.3 Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - .1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs/EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - .1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - .1.6 Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 7** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
 - .1.7 O disposto nos **subitens 6.1.1 a 6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - .1.8 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- .2 Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - .2.1 Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
 - .2.2 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .2.3 Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
 - .2.4 Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - .2.5 Sorteio.
- .3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

• DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- .1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- .2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

• DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- .1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- .2 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - .2.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
 - .2.2 A proposta deve conter:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

.3 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no **subitem 8.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

.7 O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste Edital, findo o prazo estabelecido no **item 8.2**.

.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

.8.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 6 e 7**.

.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 6** deste Edital, se for o caso.

• DA HABILITAÇÃO

.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

.1.1 **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

.1.2 Habilidações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

.2 Disposições gerais de habilitação:

- .2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município.
- .2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- .2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- .2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- .2.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - .2.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - .2.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou sistema equivalente utilizado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - .2.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
 - .2.7 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .2.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2.5.1**.
- .2.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- .2.10 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

• DOS RECURSOS

- .1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
 - .1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - .1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - .1.3 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro. Nova Lima-MG. CEP: 34.000-279, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.
- .2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - .2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 10.1.3**).

.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

• DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

.1.2.4 Deixar de apresentar amostra (quando requerida);

.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- .1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - .1.5 Fraudar a licitação;
 - .1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - .1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - .1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - .1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - .1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - .1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.
- .2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- .2.1 Advertência;
 - .2.2 Multa;
 - .2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - .2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- .3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- .3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - .3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - .3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - .3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - .3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- .4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- .4.1 Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - .4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

• DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

.2 A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.

.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

.9 O foro da cidade de Nova Lima – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 12.5**.

.11 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, sem prejuízo do disposto no inciso II, letra a, do Art. 55º, da Lei nº 14.133/2021.

.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.cmnovalima.mg.gov.br.

.13 O e-mail da Comissão de Contratação é pregao@cmnovalima.mg.gov.br.

• DOS ANEXOS

.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EP

ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO VI – Modelo de Minuta de Contrato

Nova Lima, 07 de fevereiro de 2026.

Audrey Verônica Freitas Nunes de Sousa

PREGOEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de **materiais de expediente**, com entregas parceladas, destinadas a suprir as necessidades da Câmara Municipal de nova Lima, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. As contratações ocorrerão em lotes, com o objetivo de alcançar melhor custo-benefício para o Poder Legislativo Municipal, considerando que os fornecedores podem não possuir em estoques todos os itens demandados. A adoção de lotes visa ampliar a competitividade e evitar práticas restritivas à concorrência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente é essencial ao funcionamento das atividades administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Nova Lima, assegurando a reposição adequada dos insumos de uso contínuos pelos diversos setores, conforme solicitações do coordenador de Estoque da Casa.

2.2. O fornecimento regular desses materiais visa prevenir desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços, contribuindo para a eficiência administrativa e o bom desempenho institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Este Termo de Referência contempla 54 (cinquenta e quatro) itens de materiais de expedientes, distribuídos em 12 (doze) lotes, com suas respectivas descrições técnicas, unidades de medida e quantidades.

3.2. Para o **Lote 07 – Pastas**, será exigida a apresentação de **amostras** para verificação do padrão de qualidade e conformidade com as especificações técnicas. As **amostras** deverão ser apresentadas, em até 02 (dois) dias úteis, assim que solicitadas pelo servidor(a) responsável pela condução da licitação, durante a sessão licitatória. Todo esse procedimento acontecerá antes da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

3.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, devidamente lacrados e com identificação clara do fabricante.

3.4. Planilha de itens e de lotes:

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	MATERIAL	DESCRÍÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1							
01	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	Apontador de lápis metálico; lâmina resistente; sem quebra da ponta	Unidade	50		R\$ 8,33	R\$ 416,50
02	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Para desenho escrito a lápis, capa plástica med. aprox. 43mm x 21mm x 12mm; validade mínima de 1 ano.	Unidade	60		R\$ 4,45	R\$ 267,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	12		R\$ 60,63	R\$ 727,56
04	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca	Caixa	10		R\$ 64,16	R\$ 641,60



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".					
05	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, VERMELHA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	4		R\$ 64,66	R\$ 258,64
06	CANETA FIXA COM CORRENTE	Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; Acabamento em alumínio polido; Corrente de 50 cm; Fixação fita adesiva dupla face; Fácil aplicação; Carga inclusa e substituível.	Unidade	100		R\$ 33,64	R\$ 3.364,00



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

07	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0	Clips para papel em arame niquelado nº 1/0; caixa com 100 unidades.	Caixa	100		R\$ 6,70	R\$ 670,00
08	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0	Clips para papel em arame niquelado nº 3/0; caixa com 50 unidades.	Caixa	100		R\$ 6,03	R\$ 603,00
09	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0	Clips para papel em arame niquelado nº 8/0; caixa com 25 unidades.	Caixa	100		R\$ 6,01	R\$ 601,00
10	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	Unidade	200		R\$ 4,99	R\$ 998,00
11	COLA LÍQUIDA	Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com “40 gramas”.	Unidade	200		R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
12	ESTILETE HEAVY-DUTY 18MM	Altura/Diâmetro 18 mm; Espessura 0,5 mm; Com empunhadeira de borracha antideslizante, Travamento da lâmina com sistema giratório.	Unidade	2		R\$ 63,83	R\$ 127,66
13	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Extrator de grampos modelo espátula, em metal inox.	Unidade	40		R\$ 11,27	R\$ 450,80
14	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO + APAGADOR	Apagador: Com compartimento para armazenar dois marcadores. Feltro de 2mm. Pincéis: Ponta Redonda; Fácil remoção. Escreve em diversas superfícies como: plásticos, vidros e metais; Cores: Azul, Preto e Vermelho.	Unidade	15		R\$ 53,58	R\$ 803,70
15	LÁPIS 4B	Lápis preto técnico 4b; corpo sextavado com acabamento especial ;	Unidade	10		R\$ 5,92	R\$ 59,20



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC; grafite com qualidade superior; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, unidade.					
16	LÁPIS PRETO Nº 2	Lápis preto; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc; grafite com qualidade superior. Unidade.	Unidade	576		R\$ 1,66	R\$ 956,16
17	PAPEL RECADÔ AUTO- ADESIVO 38X50MM	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 38 mm x 50 mm; cor: 4 cores por embalagem; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".	Embalagem	60		R\$ 9,94	R\$ 596,40
18	PAPEL RECADÔ AUTO- ADESIVO 76X102MM	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 76 mm x 102 mm; cor: amarelo; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".	Embalagem	20		R\$ 70,68	R\$ 1.413,60
19	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 40 FOLHAS	Perfurador de papel para até 40 folhas, com depósito de papel e seletor de tamanho de folha. Estrutura metálica e diâmetro do furo, aproximadamente 6 milímetros.	Unidade	35		R\$ 57,92	R\$ 2.027,20
20	PINCEL MARCA- TEXTOS	"Cor: amarelo", com ponta chanfrada para linhas finas e grossas, ponta indeformável e tinta fluorescente a base de água, para destacar o	Caixa	15		R\$ 34,78	R\$ 521,70



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		texto, com gravação no corpo da marca do fabricante. muito usado em trabalhos escolares e escritórios; tintas fluorescentes brilhantes; boa resistência à luz; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. “caixa com 12 unidades”.					
21	PRANCHETA ACRÍLICA	Prancheta acrílica, transparente, tamanho ofício.	Unidade	20		R\$ 23,93	R\$ 478,60
22	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Régua tipo escritório, em plástico; com escala numérica, medindo 30 cm, “cor cristal”.	Unidade	40		R\$ 4,35	R\$ 174,00
23	TESOURA USO GERAL	Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	40		R\$ 28,13	R\$ 1.125,20
24	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/ÁGUA - 20 GRAMAS	Umedecedor molhador de dedos pasta água 20 gramas	Unidade	30		R\$ 13,90	R\$ 417,00
TOTAL LOTE 1						R\$ 18.992,52	

LOTE 2							
25	CAIXA BOX P	Caixa de arquivo morto em papel kraft; onda simples; gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m; dimensões: dimensões internas (comp. x larg. x alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm; dimensões externas (comp. x larg. x alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm	Unidade	200		R\$ 6,94	R\$ 1.388,00
26	CAIXA BOX	Caixa de papelão	Unidade	150		R\$ 65,15	R\$



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	G	ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de documentos diversos; medida externa (c x l x a): 415 x 190 x 305 mm; gramatura: 450 g/m; espessura: 2,8mm					9.772,50
TOTAL LOTE 2						R\$ 11.160,50	

LOTE 3							
27	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4	Envelope saco kraft. para transportar e armazenar documentos em geral; tamanho A4: 229mm x 324mm , 75 gr; "embalagem com 100 unidades".	Embalagem	20		R\$ 71,41	R\$ 1.428,20
28	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 04 FUROS	Tamanho A4 com 4 furos 0,20mm saco plástico transparente, 240 x 325mm. pacote c/ 100 unidades.	Unidade	40		R\$ 60,76	R\$ 2.430,40
TOTAL LOTE 3						R\$ 3.858,60	

LOTE 4							
29	DUREX	Fita adesiva/filme transparente de polipropileno para trabalhos manuais e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 12mmx30m ± 5%.	Unidade	50		R\$ 13,90	R\$ 695,00



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

30	FITA CREPE	Fita crepe para uso geral, “branca”, medindo 19 mm x 50 m. composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m ² na “cor palha clara”, tratado com soluções de borracha. seu adesivo é à base de borracha e resinas. Unidade.	Unidade	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM	Fita dupla face fixa forte 12mm. Material: acrílico; Rolo com 20 metros; capacidade de peso: 5kg/cm ² .	Rolo	15	R\$ 72,36	R\$ 1.085,40
32	FITA DE EMPACOTAMENTO	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50m ± 5%. Unidade.	Unidade	70	R\$ 6,39	R\$ 447,30
TOTAL LOTE 4						R\$ 2.739,70

LOTE 5						
33	GRAMPEADOR DE MESA	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica, dimensões 30 x 38 x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço, base de	Unidade	60	R\$ 50,31	R\$ 3.018,60



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		fechamento com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.					
34	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Grampeador profissional, com estrutura metálica, com capacidade para grampear de 20 até 100 folhas; aceita grampos de até 13 mm.	Unidade	20		R\$ 75,27	R\$ 1.505,40
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	Grampos para grampeador profissional, 26/6" tipo metálico galvanizado (caixa com 5000 unidades).	Caixa	50		R\$ 11,36	R\$ 568,00
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM	Grampos para grampeador profissional, 13mm, 9/14" tipo metálico galvanizado (caixa com 1000 unidades).	Caixa	30		R\$ 17,26	R\$ 517,80
37	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	Plástico PP; Espessura 2,70 mm; Peso Bruto (unitário) 0,15 kg; Medida Produto Acabado 205x153x25 mm; Cor: Branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	20		R\$ 18,48	R\$ 369,60
TOTAL LOTE 5						R\$ 5.979,40	



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

LOTE 6							
38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 80 FOLHAS	Caderno universitário espiral, capa dura, com 80 folhas. Formato 200x275mm	Unidade	3		R\$ 19,35	R\$ 58,05
39	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	Papel offset, folhas numeradas. Tamanho: 200x298mm - Capa dura e aproximadamente 100 folhas.	Unidade	3		R\$ 22,92	R\$ 68,76
40	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelão 0,705 grs. Cor Azul.	Unidade	50		R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
41	ORGANIZA- DOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clips, Lápis, Bloco de Notas, Tesoura, Borracha	Unidade	40		R\$ 56,89	R\$ 2.275,60
42	BANDEJA ACRÍLICA - ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMEN- TOS - 3 DIVISÕES	Material acrílico fumê, com três divisões pode ser usado na posição vertical ou horizontal, para facilitar o fluxo e distribuição de documentos. cor fumê dimensões: 330 x 115 x 290.	Unidade	20		R\$ 89,10	R\$ 1.782,00
TOTAL LOTE 6						R\$ 5.699,91	

LOTE 7							
43	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILE -NO 0,35MM ESPESSURA -	Pasta transparente com elástico com 0,35mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho	Unidade	40		R\$ 5,59	R\$ 223,60



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	TRANSPA- RENTE	ofício.					
44	PASTA ABA ELÁSTICA CRISTAL 55MM ESPESSURA – TRANSPA- RENTE	Pasta transparente com elástico com 55mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho ofício.	Unidade	30		R\$ 9,87	R\$ 296,10
45	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTIFICA- DA E MARMORIZA- DA - COM GRAMPO - COMPLETA	Corpo em cartão kraft, possui duas hastas plásticas (405 x 15 mm), acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico branco, gramatura: 170 a 280 gramas, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. para arquivo. “caixa com 50 unidades”.	Caixa	10		R\$ 127,51	R\$ 1.275,10
46	PASTA CLASSIFICA- DORA	Produzida em cartolina 480g/m com acabamento brilhante e cor cinza; com lombo regulável, acompanha grampo plástico branco estendido; para até 500 folhas sulfite 75g/m; embalagem com 10 unidades.	Embalagem	20		R\$ 114,95	R\$ 2.299,00
47	PASTA REGISTRADO RA AZ OFÍCIO LL- TIGRADO	Pasta registradora AZ em percalques ou em papelão plastificado, c/ proteção metálica nas laterais, ferragens c/ tratamento de superfície que não	Unidade	80		R\$ 33,25	R\$ 2.660,00



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		oxidam, tamanho ofício, lombada 70 mm com rados, olhal, base, ferragem c/ alavanca e compressor.					
TOTAL LOTE 7						R\$ 6.753,80	

LOTE 8							
48	PEN DRIVE 32GB	Capacidade: 32 GB; conexão USB 3.0	Unidade	30		R\$ 61,36	R\$ 1.840,80
49	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Pilha alcalina palito AAA, cartela com duas unidades	Unidade	10		R\$ 19,34	R\$ 193,40
TOTAL LOTE 8						R\$ 2.034,20	

LOTE 9							
50	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Fita tradicional preto sobre branco de 12mmx x 8m;adesiva; marca: Brother (devido ao modelo da máquina que possuímos).	Unidade	10		R\$ 88,21	R\$ 882,10
51	FITA PARA PROTOCOLADOR HENRY PRO II	Fita impressão para protocolador Henry Pro II	Unidade	2		R\$ 33,93	R\$ 67,86
TOTAL LOTE 9						R\$ 949,96	

LOTE 10							
52	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804T	Bobina para calculadora Olivett Logos 804T; Largura: 57 milímetros; Comprimento: 22 metros; Cor Amarela; Unidade	Unidade	20		R\$ 103,85	R\$ 2.077,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 2.077,00	



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

LOTE 11

53	FRAGMENTA DO-RA DE PAPEL	Fragmentação automática de até 150 folhas; com compartimento manual que fragmenta até 8 folhas. Nível de Segurança (DIN): P-4 – supercorte em partículas; capacidade de destruir clipes e grampos pequenos fixados em papéis. Capacidade de triturar cartões magnéticos; Cesto com capacidade de 40 litros aproximadamente. Funcionamento silencioso e nível de ruído de aproximadamente 55dB; Com tecnologia de economia de energia e indicador de cesto cheio. Tensão: 127V ; Potência: 150W aproximadamente.	Unidade	5	R\$ 4.991,39	R\$ 24.956,95
TOTAL LOTE 11					R\$ 24.956,95	

LOTE 12

54	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Quadro branco com moldura em alumínio; medidas: 100x70 cm; com tela UV de alta qualidade.	Unidade	10	R\$ 90,82	R\$ 908,20
TOTAL LOTE 12					R\$ 908,20	

TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 86.110,74
-------------------------------------	----------------------

3.5. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado, quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em legislação federal, estadual e municipal, incluindo o cumprimento de normas ambientais e de segurança e saúde do trabalho.

Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser priorizadas sempre que possível, produtos certificados pelo INMETRO ou por órgãos equivalentes.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONTATOS

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no endereço: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG – CEP: 34.000-279 – Prédio Sede do Legislativo.

5.2. Responsáveis:

- Gestão: Diretora de Apoio Administrativo;
- Fiscalização: Coordenador de Patrimônio e Estoque

5.3. Contatos:

- i) E-mail: apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br / estoque@cmnovalima.mg.gov.br
- ii) Telefone: (31) 3542-5927
- iii) Horário: 09 às 17 horas.

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição, realizada pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

6.2. A(s) entrega(s) ocorrerão de forma parcelada(s) e contínua(s), conforme a necessidade da Administração, após o envio de Ordem de Fornecimento, que será realizada via e-mail e/ou telefone.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.3. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a notificação.

7. DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE

7.1. Composição básica dos produtos deve obedecer aos padrões estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. Pagar à importância correspondente a aquisição/fornecimento, no prazo contratado.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

9.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

9.3. A entrega do objeto ocorrerá conforme demanda da Casa, de forma parcelada, em atendimento as requisições.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Cada item fornecido deverá ter **garantia mínima de 90** (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua aceitação definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será realizada por licitação do tipo menor preço por lote, observando-se as condições deste Termo de Referência, o objeto deverá ser entregue e executado de acordo com as demandas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

14.2. Os produtos deverão obedecer rigorosamente às especificações descritas neste TR.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.

15.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento emissão da **nota de empenho**.

Unidade: 006– Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2010 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Ficha: 027



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas **nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, garantida a prévia defesa.

16.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as despesas relativas a frete, embalagens, impostos e encargos deverão estar inclusas no valor apresentado.

17.2. A apresentação de proposta implica a **aceitação plena** das condições deste termo.

Nova Lima, outubro de 2025.

Visto: Secretário Geral de Administração.

Adriana Carla Souza Oliveira
Diretora de Apoio Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento ao Legislativo Municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta de preço conforme abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	MATERIAL	DESCRÍÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1							
01	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	Apontador de lápis metálico; lâmina resistente; sem quebra da ponta	Unidade	50			
02	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Para desenho escrito a lápis, capa plástica med. aprox. 43mm x 21mm x 12mm; validade mínima de 1 ano.	Unidade	60			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca	Caixa	12			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".					
04	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, PRETA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	10			
05	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, VERMELHA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm,	Caixa	4			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".					
06	CANETA FIXA COM CORRENTE	Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; Acabamento em alumínio polido; Corrente de 50 cm; Fixação fita adesiva dupla face; Fácil aplicação; Carga inclusa e substituível.	Unidade	100			
07	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0	Clips para papel em arame niquelado nº 1/0; caixa com 100 unidades.	Caixa	100			
08	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0	Clips para papel em arame niquelado nº 3/0; caixa com 50 unidades.	Caixa	100			
09	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0	Clips para papel em arame niquelado nº 8/0; caixa com 25 unidades.	Caixa	100			
10	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	Unidade	200			
11	COLA LÍQUIDA	Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com "40 gramas".	Unidade	200			
12	ESTILETE HEAVY-DUTY 18MM	Altura/Diâmetro 18 mm; Espessura 0,5 mm; Com empunhadeira de borracha antideslizante,	Unidade	2			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		Travamento da lâmina com sistema giratório.					
13	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Extractor de grampos modelo espátula, em metal inox.	Unidade	40			
14	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO + APAGADOR	Apagador: Com compartimento para armazenar dois marcadores. Feltro de 2mm. Pincéis: Ponta Redonda; Fácil remoção. Escreve em diversas superfícies como: plásticos, vidros e metais; Cores: Azul, Preto e Vermelho.	Unidade	15			
15	LÁPIS 4B	Lápis preto técnico 4b; corpo sextavado com acabamento especial ; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC; grafite com qualidade superior; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, unidade.	Unidade	10			
16	LÁPIS PRETO Nº 2	Lápis preto; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc; grafite com qualidade superior. Unidade.	Unidade	576			
17	PAPEL RECADÔ AUTO-ADESIVO 38X50MM	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 38 mm x 50 mm; cor: 4 cores por embalagem; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".	Embalagem	60			
18	PAPEL RECADÔ	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 76	Embalagem	20			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	AUTO- ADESIVO 76X102MM	mm x 102 mm; cor: amarelo; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".					
19	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 40 FOLHAS	Perfurador de papel para até 40 folhas, com depósito de papel e seletor de tamanho de folha. Estrutura metálica e diâmetro do furo, aproximadamente 6 milímetros.	Unidade	35			
20	PINCEL MARCA- TEXTOS	"Cor: amarelo", com ponta chanfrada para linhas finas e grossas, ponta indeformável e tinta fluorescente a base de água, para destacar o texto, com gravação no corpo da marca do fabricante. muito usado em trabalhos escolares e escritórios; tintas fluorescentes brilhantes; boa resistência à luz; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. "caixa com 12 unidades".	Caixa	15			
21	PRANCHETA ACRÍLICA	Prancheta acrílica, transparente, tamanho ofício.	Unidade	20			
22	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Régua tipo escritório, em plástico; com escala numérica, medindo 30 cm, "cor cristal".	Unidade	40			
23	TESOURA USO GERAL	Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	40			
24	UMEDECEDO R DE DEDOS PASTA/ÁGUA	Umedecedor molhador de dedos pasta água 20 gramas	Unidade	30			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	- 20 GRAMAS						
TOTAL LOTE 1							

LOTE 2							
25	CAIXA BOX P	Caixa de arquivo morto em papel kraft; onda simples; gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m; dimensões: dimensões internas (comp. x larg. x alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm; dimensões externas (comp. x larg. x alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm	Unidade	200			
26	CAIXA BOX G	Caixa de papelão ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de documentos diversos; medida externa (c x l x a): 415 x 190 x 305 mm; gramatura: 450 g/m; espessura: 2,8mm	Unidade	150			
TOTAL LOTE 2							

LOTE 3							
27	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4	Envelope saco kraft. para transportar e armazenar documentos em geral; tamanho A4: 229mm x 324mm , 75 gr; "embalagem com 100 unidades".	Embalagem	20			
28	ENVELOPE PLÁSTICO	Tamanho A4 com 4 furos 0,20mm saco	Unidade	40			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	TAMANHO OFÍCIO COM 04 FUROS	plástico transparente, 240 x 325mm. pacote c/ 100 unidades.					
TOTAL LOTE 3							

LOTE 4							
29	DUREX	Fita adesiva/filme transparente de polipropileno para trabalhos manuais e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 12mmx30m ± 5%.	Unidade	50			
30	FITA CREPE	Fita crepe para uso geral, “branca”, medindo 19 mm x 50 m. composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m ² na “cor palha clara”, tratado com soluções de borracha. seu adesivo é à base de borracha e resinas. Unidade.	Unidade	50			
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM	Fita dupla face fixa forte 12mm. Material: acrílico; Rolo com 20 metros; capacidade de peso: 5kg/cm ² .	Rolo	15			
32	FITA DE EMPACOTAMENTO	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50m ± 5%.	Unidade	70			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		Unidade.					
TOTAL LOTE 4							

LOTE 5							
33	GRAMPEADOR DE MESA	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica, dimensões 30 x 38 x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de aço, base de fechamento com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.	Unidade	60			
34	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Grampeador profissional, com estrutura metálica, com capacidade para grampear de 20 até 100 folhas; aceita grampos de até 13 mm.	Unidade	20			
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	Grampos para grampeador profissional, 26/6" tipo metálico galvanizado (caixa com 5000 unidades).	Caixa	50			
36	GRAMPOS	Grampos para	Caixa	30			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM	grampeador profissional, 13mm, 9/14" tipo metálico galvanizado (caixa com 1000 unidades).					
37	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	Plástico PP; Espessura 2,70 mm; Peso Bruto (unitário) 0,15 kg; Medida Produto Acabado 205x153x25 mm; Cor: Branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	20			
TOTAL LOTE 5							

LOTE 6

38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 80 FOLHAS	Caderno universitário espiral, capa dura, com 80 folhas. Formato 200x275mm	Unidade	3			
39	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	Papel offset, folhas numeradas. Tamanho: 200x298mm - Capa dura e aproximadamente 100 folhas.	Unidade	3			
40	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelão 0,705 grs. Cor Azul.	Unidade	50			
41	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clips, Lápis, Bloco de Notas, Tesoura, Borracha	Unidade	40			
42	BANDEJA ACRÍLICA -	Material acrílico fumê, com três divisões pode	Unidade	20			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS - 3 DIVISÕES	ser usado na posição vertical ou horizontal, para facilitar o fluxo e distribuição de documentos. cor fumê dimensões: 330 x 115 x 290.					
TOTAL LOTE 6							

LOTE 7							
43	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILE-NO 0,35MM ESPESSURA - TRANSPARENTE	Pasta transparente com elástico com 0,35mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho ofício.	Unidade	40			
44	PASTA ABA ELÁSTICA CRISTAL 55MM ESPESSURA - TRANSPARENTE	Pasta transparente com elástico com 55mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho ofício.	Unidade	30			
45	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTIFICA-DA E MARMORIZADA - COM GRAMPO - COMPLETA	Corpo em cartão kraft, possui duas hastes plásticas (405 x 15 mm), acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico branco, gramatura: 170 a 280 gramas, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. para arquivo. “caixa com 50 unidades”.	Caixa	10			
46	PASTA	Produzida em	Embalagem	20			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	CLASSIFICA-DORA	cartolina 480g/m com acabamento brilhante e cor cinza; com lombo regulável, acompanha grampo plástico branco estendido; para até 500 folhas sulfite 75g/m; embalagem com 10 unidades.					
47	PASTA REGISTRADO RA AZ OFÍCIO LL- TIGRADO	Pasta registradora AZ em percaluques ou em papelão plastificado, c/ proteção metálica nas laterais, ferragens c/ tratamento de superfície que não oxidam, tamanho ofício, lombada 70 mm com rados, olhal, base, ferragem c/ alavancas e compressor.	Unidade	80			
TOTAL LOTE 7							

LOTE 8							
48	PEN DRIVE 32GB	Capacidade: 32 GB; conexão USB 3.0	Unidade	30			
49	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Pilha alcalina palito AAA, cartela com duas unidades	Unidade	10			
TOTAL LOTE 8							

LOTE 9							
50	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Fita tradicional preto sobre branco de 12mmx x 8m; adesiva; marca: Brother (devido ao modelo da máquina que possuímos).	Unidade	10			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

51	FITA PARA PROTOCOLA DOR HENRY PRO II	Fita impressão para protocolador Henry Pro II	Unidade	2			
TOTAL LOTE 9							

LOTE 10

52	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADO RA OLIVETTI LOGOS 804T	Bobina para calculadora Olivett Logos 804T; Largura: 57 milímetros; Comprimento: 22 metros; Cor Amarela; Unidade	Unidade	20			
TOTAL LOTE 10							

LOTE 11

53	FRAGMENTA DO-RA DE PAPEL	Fragmentação automática de até 150 folhas; com compartimento manual que fragmenta até 8 folhas. Nível de Segurança (DIN): P-4 – supercorte em partículas; capacidade de destruir clipe e grampos pequenos fixados em papéis. Capacidade de triturar cartões magnéticos; Cesto com capacidade de 40 litros aproximadamente. Funcionamento silencioso e nível de ruído de aproximadamente 55dB; Com tecnologia de economia de energia e indicador de cesto cheio. Tensão: 127V ;	Unidade	5			
----	--------------------------------	--	---------	---	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		Potência: 150W aproximadamente.					
TOTAL LOTE 11							

LOTE 12							
54	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Quadro branco com moldura em alumínio; medidas: 100x70 cm; com tela UV de alta qualidade.	Unidade	10			
TOTAL LOTE 12							

TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$
-------------------------------------	------------

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Agência:

Nova Lima, _____ de _____ de 202__.

Assinatura de próprio punho e carimbo CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento ao Legislativo Municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento ao Legislativo Municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra enquadrada como _____ [Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada Lei.

Local, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Lima – MG

PROCESSO N° 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento ao Legislativo Municipal.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 da Câmara Municipal de Nova Lima - MG

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATUAL Nº

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro, Nova Lima - MG, CEP 34000-279, inscrito no CNPJ sob o nº 20.218.5740001-48, neste ato representada pelo Presidente Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediado na Rua XXXXXXXXXXXX, N° XXXXX, Bairro XXXXX, em XXXX/XX - CEP: XXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado em XXXXX/XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de materiais de expediente, com entregas parceladas, destinadas a suprir as necessidades da Câmara Municipal de nova Lima, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze meses).

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1 O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a CONTRATADA terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e da CONTRATADA, mediante justificativa formal e aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

autoridade competente, nos termos do art. 14, da Lei nº 12.232/2010 e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha a seguir:

MATERIAL DE EXPEDIENTE							
ITEM	MATERIAL	DESCRÍÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1							
01	APONTADOR DE LÁPIS METÁLICO	Apontador de lápis metálico; lâmina resistente; sem quebra da ponta	Unidade	50			
02	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA	Para desenho escrito a lápis, capa plástica med. aprox. 43mm x 21mm x 12mm; validade mínima de 1 ano.	Unidade	60			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	12			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

04	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, PRETA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	10			
05	CANETA ESFEROGRÁ- FICA, VERMELHA	Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta; tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita; durabilidade: escreve até 2 km; escrita macia; ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm; tampa e plug da mesma cor da tinta; tampa ventilada em conformidade com padrão ISO; bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. "caixa com 50 unidades".	Caixa	4			
06	CANETA FIXA COM CORRENTE	Caneta em alumínio tubular, com suporte para repouso na vertical; Acabamento em alumínio polido;	Unidade	100			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		Corrente de 50 cm; Fixação fita adesiva dupla face; Fácil aplicação; Carga inclusa e substituível.					
07	CLIPS PARA PAPEL N° 1/0	Clips para papel em arame niquelado nº 1/0; caixa com 100 unidades.	Caixa	100			
08	CLIPS PARA PAPEL N° 3/0	Clips para papel em arame niquelado nº 3/0; caixa com 50 unidades.	Caixa	100			
09	CLIPS PARA PAPEL N° 8/0	Clips para papel em arame niquelado nº 8/0; caixa com 25 unidades.	Caixa	100			
10	COLA EM BASTÃO PARA PAPÉIS	Cola, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão.	Unidade	200			
11	COLA LÍQUIDA	Composição em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com “40 gramas”.	Unidade	200			
12	ESTILETE HEAVY- DUTY 18MM	Altura/Diâmetro 18 mm; Espessura 0,5 mm; Com empunhadeira de borracha antideslizante, Travamento da lâmina com sistema giratório.	Unidade	2			
13	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX	Extrator de grampos modelo espátula, em metal inox.	Unidade	40			
14	KIT PINCEL PARA QUADRO BRANCO + APAGADOR	Apagador: Com compartimento para armazenar dois marcadores. Feltro de 2mm. Pincéis: Ponta Redonda; Fácil remoção. Escreve em diversas superfícies como: plásticos, vidros	Unidade	15			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		e metais; Cores: Azul, Preto e Vermelho.					
15	LÁPIS 4B	Lápis preto técnico 4b; corpo sextavado com acabamento especial ; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC; grafite com qualidade superior; ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, unidade.	Unidade	10			
16	LÁPIS PRETO Nº 2	Lápis preto; produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo fsc; grafite com qualidade superior. Unidade.	Unidade	576			
17	PAPEL RECAÐO AUTO- ADESIVO 38X50MM	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 38 mm x 50 mm; cor: 4 cores por embalagem; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".	Embalagem	60			
18	PAPEL RECAÐO AUTO- ADESIVO 76X102MM	Bloco adesivo tipo post-it®; medidas: 76 mm x 102 mm; cor: amarelo; material: papel (75g/m ²) com adesivo acrílico reposicionável. "Embalagem com 4 unidades".	Embalagem	20			
19	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 40 FOLHAS	Perfurador de papel para até 40 folhas, com depósito de papel e seletor de tamanho de folha. Estrutura metálica e diâmetro do furo, aproximadamente 6 milímetros.	Unidade	35			
20	PINCEL	"Cor: amarelo", com	Caixa	15			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

	MARCA-TEXTOS	ponta chanfrada para linhas finas e grossas, ponta indeformável e tinta fluorescente a base de água, para destacar o texto, com gravação no corpo da marca do fabricante. muito usado em trabalhos escolares e escritórios; tintas fluorescentes brilhantes; boa resistência à luz; destaca-se mesmo em papel de fotocópia e fax. “caixa com 12 unidades”.					
21	PRANCHETA ACRÍLICA	Prancheta acrílica, transparente, tamanho ofício.	Unidade	20			
22	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	Régua tipo escritório, em plástico; com escala numérica, medindo 30 cm, “cor cristal”.	Unidade	40			
23	TESOURA USO GERAL	Material: aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 20 cm.	Unidade	40			
24	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTA/ÁGUA - 20 GRAMAS	Umedecedor molhador de dedos pasta água 20 gramas	Unidade	30			
TOTAL LOTE 1							

LOTE 2

25	CAIXA BOX P	Caixa de arquivo morto em papel kraft; onda simples; gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m; dimensões: dimensões internas (comp. x larg. x alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm; dimensões externas	Unidade	200			
----	-------------	--	---------	-----	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		(comp. x larg. x alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm					
26	CAIXA BOX G	Caixa de papelão ondulado e revestido em cartão kraft para o arquivo de documentos diversos; medida externa (c x l x a): 415 x 190 x 305 mm; gramatura: 450 g/m; espessura: 2,8mm	Unidade	150			
TOTAL LOTE 2							

LOTE 3							
27	ENVELOPE KRAFT BRANCO A4	Envelope saco kraft. para transportar e armazenar documentos em geral; tamanho A4: 229mm x 324mm , 75 gr; "embalagem com 100 unidades".	Embalagem	20			
28	ENVELOPE PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 04 FUROS	Tamanho A4 com 4 furos 0,20mm saco plástico transparente, 240 x 325mm. pacote c/ 100 unidades.	Unidade	40			
TOTAL LOTE 3							

LOTE 4							
29	DUREX	Fita adesiva/filme transparente de polipropileno para trabalhos manuais e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de	Unidade	50			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		12mmx30m \pm 5%.					
30	FITA CREPE	Fita crepe para uso geral, “branca”, medindo 19 mm x 50 m. composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m ² na “cor palha clara”, tratado com soluções de borracha. seu adesivo é à base de borracha e resinas. Unidade.	Unidade	50			
31	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM	Fita dupla face fixa forte 12mm. Material: acrílico; Rolo com 20 metros; capacidade de peso: 5kg/cm ² .	Rolo	15			
32	FITA DE EMPACOTAMENTO	Fita adesiva transparente de polipropileno para empacotamento e uso geral, com adesivo a base de resina/borracha com dimensões de 45mmx50m \pm 5%. Unidade.	Unidade	70			
TOTAL LOTE 4							

LOTE 5							
33	GRAMPEADOR DE MESA	Grampeador médio de mesa metálico, pintura epóxi (líquida), apoio da base em polietileno e coberto com resina termoplástica, dimensões 30 x 38 x 53 mm, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m ² , fabricado em chapa de	Unidade	60			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		aço, base de fechamento com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.					
34	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	Grampeador profissional, com estrutura metálica, com capacidade para grampear de 20 até 100 folhas; aceita grampos de até 13 mm.	Unidade	20			
35	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	Grampos para grampeador profissional, 26/6" tipo metálico galvanizado (caixa com 5000 unidades).	Caixa	50			
36	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL, 13MM	Grampos para grampeador profissional, 13mm, 9/14" tipo metálico galvanizado (caixa com 1000 unidades).	Caixa	30			
37	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA	Plástico PP; Espessura 2,70 mm; Peso Bruto (unitário) 0,15 kg; Medida Produto Acabado 205x153x25 mm; Cor: Branco. Pacote com 50 unidades.	Pacote	20			
TOTAL LOTE 5							

LOTE 6



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 80 FOLHAS	Caderno universitário espiral, capa dura, com 80 folhas. Formato 200x275mm	Unidade	3			
39	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	Papel offset, folhas numeradas. Tamanho: 200x298mm - Capa dura e aproximadamente 100 folhas.	Unidade	3			
40	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas; formato 160 x 220 mm; capa de papelão 0,705 grs. Cor Azul.	Unidade	50			
41	ORGANIZA- DOR PARA MESA DE ESCRITÓRIO	Organizador de Mesa Escritório Metal Aramado Com Divisórias Para Clips, Lápis, Bloco de Notas, Tesoura, Borracha	Unidade	40			
42	BANDEJA ACRÍLICA - ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMEN- TOS - 3 DIVISÕES	Material acrílico fumê, com três divisões pode ser usado na posição vertical ou horizontal, para facilitar o fluxo e distribuição de documentos. cor fumê dimensões: 330 x 115 x 290.	Unidade	20			
TOTAL LOTE 6							

LOTE 7							
43	PASTA ABA ELÁSTICA POLIPROPILE -NO 0,35MM ESPESSURA – TRANSPA- RENTE	Pasta transparente com elástico com 0,35mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho ofício.	Unidade	40			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

44	PASTA ABA ELÁSTICA CRISTAL 55MM ESPESSURA – TRANSPA- RENTE	Pasta transparente com elástico com 55mm de espessura. Aba elástica para fechamento; tamanho ofício.	Unidade	30			
45	PASTA ARQUIVO SUSPENSA KRAFT HASTE PLASTIFICA- DA E MARMORIZA- DA - COM GRAMPO - COMPLETA	Corpo em cartão kraft, possui duas hastas plásticas (405 x 15 mm), acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico branco, gramatura: 170 a 280 gramas, espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm. para arquivo. “caixa com 50 unidades”.	Caixa	10			
46	PASTA CLASSIFICA- DORA	Produzida em cartolina 480g/m com acabamento brilhante e cor cinza; com lombo regulável, acompanha grampo plástico branco estendido; para até 500 folhas sulfite 75g/m; embalagem com 10 unidades.	Embalagem	20			
47	PASTA REGISTRADO RA AZ OFÍCIO LL- TIGRADO	Pasta registradora AZ em percalques ou em papelão plastificado, c/ proteção metálica nas laterais, ferragens c/ tratamento de superfície que não oxidam, tamanho ofício, lombada 70	Unidade	80			



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		mm com rados, olhal, base, ferragem c/ alavanca e compressor.					
TOTAL LOTE 7							

LOTE 8

48	PEN DRIVE 32GB	Capacidade: 32 GB; conexão USB 3.0	Unidade	30			
49	PILHA ALCALINA PALITO AAA	Pilha alcalina palito AAA, cartela com duas unidades	Unidade	10			
TOTAL LOTE 8							

LOTE 9

50	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Fita tradicional preto sobre branco de 12mmx x 8m; adesiva; marca: Brother (devido ao modelo da máquina que possuímos).	Unidade	10			
51	FITA PARA PROTOCOLA DOR HENRY PRO II	Fita impressão para protocolador Henry Pro II	Unidade	2			
TOTAL LOTE 9							

LOTE 10

52	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 804T	Bobina para calculadora Olivett Logos 804T; Largura: 57 milímetros; Comprimento: 22 metros; Cor Amarela; Unidade	Unidade	20			
TOTAL LOTE 10							

LOTE 11

53	FRAGMENTA	Fragmentação	Unidade	5			
----	-----------	--------------	---------	---	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

		automática de até 150 folhas; com compartimento manual que fragmenta até 8 folhas. Nível de Segurança (DIN): P-4 – supercorte em partículas; capacidade de destruir clipe e grampos pequenos fixados em papéis. Capacidade de triturar cartões magnéticos; Cesto com capacidade de 40 litros aproximadamente. Funcionamento silencioso e nível de ruído de aproximadamente 55dB; Com tecnologia de economia de energia e indicador de cesto cheio. Tensão: 127V ; Potência: 150W aproximadamente.					
TOTAL LOTE 11							

LOTE 12							
54	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Quadro branco com moldura em alumínio; medidas: 100x70 cm; com tela UV de alta qualidade.	Unidade	10			
TOTAL LOTE 12							

TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE	
-------------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

4.1. LOCAL DE ENTREGAS E CONTATOS



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.1.1. O fornecimento deverá ser realizado no endereço: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG – CEP: 34.000-279 – Prédio Sede do Legislativo.

4.1.2. Responsáveis:

- Gestão: Diretora de Apoio Administrativo.
- Fiscalização: Coordenador de Patrimônio e Estoque.

4.1.3. Contatos:

VII. E-mail: apoioadmin@cmnovalima.mg.gov.br / estoque@cmnovalima.mg.gov.br

VIII. Telefone: (31) 3542-5927

IX. Horário: 09 às 17 horas.

4.2. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição, realizada pela Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

4.2.2. A(s) entrega(s) ocorrerão de forma parcelada(s) e contínua(s), conforme a necessidade da Administração, após o envio de Ordem de Fornecimento, que será realizada via e-mail e/ou telefone.

4.2.3. Produtos em desconformidade deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a notificação.

4.3. GARANTIA DO PRODUTO

4.3.1. Cada item fornecido deverá ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

4.4. DAS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE

4.4.1. Composição básica dos produtos deve obedecer aos padrões estabelecidos pela 15 ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em legislação federal, estadual e municipal, incluindo o cumprimento de normas ambientais e de segurança e saúde do trabalho. Sustentáveis:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

4.5.2. Deverão ser priorizadas sempre que possível, produtos certificados pelo INMETRO ou por órgãos equivalentes.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

5.1. Será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Nova Lima.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o recebimento dos produtos e a sua aceitação definitiva pela área competente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Lima/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

8.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratante:

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Pagar à importância correspondente a aquisição/fornecimento, no prazo contratado.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

9.1. Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais Normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

9.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

9.4. A entrega do objeto ocorrerá conforme demanda da Casa, de forma parcelada, em atendimento as requisições.

9.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Infrações e sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5,0% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de até 30% (trinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será até 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção contratual

Contrato de fornecimento:

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Unidade: 006 – Superintendência Administrativa

Projeto Atividade: 01.031.0001.2010 - Manutenção da Superintendência de Administração

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

Ficha: 027

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Alterações

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Publicação

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Lima, XXXX de XXX de XXX.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente

XXXXXXX

XXXXX

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2